



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

1

Terça-feira • 21 de Outubro de 2014 • Ano II • Nº 118

Esta edição encontra-se no site: www.penedo.al.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Penedo publica:

- Decreto nº 426/2014.



TRANSPARÊNCIA

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

AUTONOMIA

OFICIALIDADE

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 426/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 10 da Lei Municipal nº 1.376/2010 de 03 de dezembro de 2010; **Considerando** as disposições contidas no Decreto Municipal nº 418 de 04 de Julho de 2014 que "Regulamenta o uso de taxímetros na atividade de táxi no Município de Penedo e dá outras providências"; **Considerando** a necessidade de dar cumprimento ao referido Decreto, no sentido de implantação dos taxímetros no Município de Penedo; **Considerando** a aprovação unânime da categoria dos taxistas acerca dos valores de Bandeira 1 e Bandeira 2, ocorrida em reunião oficial convocada pelo Procurador Geral do Município e o Coordenador da DMTT, realizada no dia 22/08/2014 às 19h30min., na Casa da Aposentadoria, localizada na Praça Barão de Penedo, **DECRETA:**

Art. 1º - O valor da Bandeirada será de R\$ 3,65 (três reais e sessenta e cinco centavos);



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

Art.2º - O valor da Bandeira 1 será de R\$2,10 (dois reais e dez centavos);

Art.3º - O valor da Bandeira 2 será de R\$2,94 (dois reais e noventa e quatro centavos);

Art.4º - O valor da Hora Parada será de R\$12,17 (doze reais e dezessete centavos);

Art.5º - Fica autorizada a instalação de taxímetros aprovados pelo IMETRO, nacionais ou importados, desde que, adquiridos de empresa idônea e acompanhados da respectiva nota fiscal, que deverá ser emitida no nome do titular da permissão de taxi do Município;

Art.6º - Os taxímetros poderão ser instalados em oficinas credenciadas pelo INMETRO conforme Anexo Único desta Portaria;

Art.7º - Os taxímetros deverão ser instalados e aferidos pelo INMETRO no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do presente Decreto.

Art.8º - Caberá ao DMTT expedir as respectivas ordens de serviço e demais providências necessárias a implantação e operação de taxímetros no serviço municipal de taxis.

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO

contrário, em especial o Decreto nº423/2014 . Oficie-
se dando ciência ao IMETRO.

Prefeitura Municipal de Penedo, aos quinze
dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze,
378º ano de elevação à categoria de Vila.

Marcus Beltrão Siqueira
PREFEITO



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 426/2014
OFICINAS CREDENCIADAS**

Oficina do Sindicato dos Taxistas do Estado de Alagoas

CNPJ/MF nº 24.322.091/0001-40
Responsável: Bartolomeu Calaça – BETO
Rua Iris Alagoense, nº 721 – Farol
CEP: 57.055-310 Maceió - Alagoas
Fones: (82) 3326-1538 / 8857-9019
E-mail: sintaxe.al@gmail.com

Jorge dos Santos – ME ----- REALTAXI

CNPJ/MF nº 12.631.958/0001-60
Responsável: Jorge dos Santos
Conjunto Joaquim Leão, Quadra 35, nº 61 – Vergel do Lago
Maceió – Alagoas
Fones: (82) 3351-1351 / 8709-7660

Instituto de Metrologia e Qualidade Estado de Alagoas (INMEQ/AL)

Órgão Executor das Atividades do INMETRO em Alagoas

Av. Empresário Valentim dos Santos Diniz – Canaã
CEP: 57.080-131 Maceió/AL
Tel: (82) 3218-9100 Fax: (82) 3218-9135
Endereço eletrônico – <http://www.inmeq.al.gov.br/>

Virgílio Cavalcante Palmeira – Presidente

José Wilma Padilha – Gerente Técnico – Fone – 82-9695-4669